CÂMARA
Fls. Nº 01

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
AMOR · TRABALHO · RESPEITO

Oficio GP nº 270/2026

Senhor Presidente,

Estou encaminhando a essa Casa a seguinte Mensagem e **Projeto de Lei nº 042/2026** - *"Autoriza a abertura no orçamento vigente crédito adicional por Anulação de Dotação, excesso de arrecadação e Superávit Financeiro e da outras providências LOA/LDO/PPA do exercício de 2026."*, para apreciação dos nobres vereadores, em Regime de Urgência.

Reitero protesto de estima e apreço.

Paço Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, em 28 de Setembro de 2.026.

Atenciosamente,

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Edmilson Brandão da Silva
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
Prédio do Poder Legislativo
Nossa Senhora de Livramento – MT.

Câmara Municipal de N. Sra. do Livramento
PROTOCOLO Nº 383/26
Data: 28/09/26 Horário: 07:29
Nome: Diolly
Diolly
Assinatura

Scanned with CamScanner

PREFEITURA DE
NOSSA SENHORA DO
LIVRAMENTO

CÂMARA
Fls. Nº 02

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 042/2026

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Setembro de 2026.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter com REGIME DE URGÊNCIA à elevada estima e apreciação de Vossas Excelências, o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a proceder à ***abertura no orçamento vigente crédito adicional por Anulação de Dotação, excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, e da outras providências***, com fulcro no Art. 41 paragrafo II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

O presente projeto de lei para ***abertura no orçamento vigente crédito adicional por Anulação de Dotação, excesso de arrecadação e Superávit Financeiro e da outras providências***, visa atender as ações ofertadas pelas Secretarias de Adm e Plan, Obras, Educação, Des. Rural e Cidades.

Contando com o incondicional apoio de Vossas Excelências na aprovação desta matéria que se reveste do maior interesse para a nossa municipalidade, antecipo os meus agradecimentos.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

Scanned with CamScanner

CÂMARA
Fls. Nº 03
PÚBLICA

PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PROJETO Nº 42 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

"Autoriza a abertura no orçamento vigente crédito adicional por Anulação de Dotação, Excesso de Arrecadação, Superávit Financeiro e da outras providências LOA/LDO/PPA do exercício de 2026."

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$5.925.146,36 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **5.925.146,36**

02 04 08	GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO			
71	04.122.0002.1962.0000	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EC	100.000,00	
	3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	F.R.: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
02 04 08	GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO			
72	04.122.0002.1974.0000	ADM E PLAN - ATIVIDADES DA CFEM	250.000,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1	1 708
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
02 04 08	GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO			
81	04.122.0002.2089.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENT	54.000,00	
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	F.R.: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
83	04.122.0002.2089.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENT	505.000,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
846	04.122.0002.2089.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENT	102.000,00	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

Scanned with CamScanner

CÂMARA
Fls. Nº 04
ASSINATURA

PREFEITURA DE
NOSSA SENHORA DO
LIVRAMENTO

PROJETO Nº 42 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

02 05 02	GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
130	12.361.0010.2216.0000	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		1.650.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
581	12.361.0010.2366.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - CFEM		300.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1	1 708
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
02 05 03	GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR			
137	12.361.0011.2217.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR MDE		200.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
02 05 01	GESTÃO DE EDUCAÇÃO			
122	12.361.0016.2045.0000	GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESEN		222.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
02 08 01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA			
936	26.451.0019.1979.0000	PAVIMENTAÇÃO ALFALTICA E RECAPEAMENTO		712.146,36
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.: 1	2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
02 10 01	DESENVOLVIMENTO RURAL			
423	04.122.0002.2036.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA		180.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

Scanned with CamScanner

CAMARA
Fls. nº 05
PMNSL

PREFEITURA DE
NOSSA SENHORA DO
LIVRAMENTO

PROJETO Nº 42 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

02	12	05	GESTAO DE VIAS PÚBLICAS		
	825	04.122.0002.2276.0000	MANUTENCÃO DE VIAS PÚBLICAS	100.000,00	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1	1 501
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
02	12	01	GESTAO DA SECRETARIA DE CIDADES		
	937	04.122.0002.1948.0000	AQUISIÇÃO DE TERRENO	1.250.000,00	
		4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	F.R.: 1	1 708
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
02	12	02	GESTAO DO DAE		
	735	17.512.0005.2033.0000	MANUTENÇÃO DO DAE	300.000,00	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

Artigo2o.- Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1°, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso: **1.500.000,00**

Fontes de Recurso	
1 708	1.500.000,00

Superávit Financeiro: **712.146,36**

Fontes de Recurso	
2 701	712.146,36

Anulação: **-3.713.000,00**

02	05	01	GESTÃO DE EDUCAÇÃO		
	652	12.361.0016.1007.0000	MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	-2.700.000,00	
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo: 1	1 570
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

Scanned with CamScanner

PREFEITURA DE
NOSSA SENHORA DO
LIVRAMENTO

CÂMARA
Fls. 06
8
ASSESSORIA

PROJETO Nº 42 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

02	06	01	SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO		
	874	08.244.0090.1951.0000	ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	-315.000,00	
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo: 1	2 706
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
02	08	01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA		
	773	26.452.0019.2279.0000	OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA	-578.000,00	
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo: 1	1 700
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
02	12	01	GESTAO DA SECRETARIA DE CIDADES		
	727	13.391.0015.1958.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E TURISMO	-98.000,00	
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo: 1	1 700
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
	820	13.391.0015.1998.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E TURISMO	-22.000,00	
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo: 1	1 700
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

Artigo 3o. Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1° até o limite de 25% do seu valor total desta lei.

Artigo 4o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Scanned with CamScanner

G331281443308266030
28/09/2026 15:06:48

Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência	2764-2
Conta corrente	92199-8 MUNICIPIO DE NOSSA SENHOR
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
08/10/2025		Saldo Anterior			0,00 C
		Invest. Resgate Autom.			1.733.225,22 C
		Saldo			1.733.225,22 C
		Juros *			0,00
		Data de Debito de Juros			30/09/2026
		IOF *			0,00
		Data de Debito de IOF			01/10/2026

Saldo de fundos de investimento

BB RF CP Automático	1.733.225,22

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JI618023 EMANUEL ARCANJO DA SILVA

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

CÂMARA
Fls. Nº 07
SURSICA

Scanned with CamScanner

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA
Fls. nº 08

PROJETO DE LEI Nº 042/ 2026

Autor: Poder Executivo Municipal

Data da Apresentação: 29/09/2026

Forma de Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões Permanentes.

Despacho: Comissões Justiça e Redação, economia e finanças, Educação, Saúde e Assistência social e Obras publicas

Câmara Municipal Nossa Sra do Livramento, 29/09/2026

EDMILSON BRANDÃO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Scanned with CamScanner

CÂMARA
Fls. Nº 09

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Praça da Bandeira nº 253 – Fone (065) 3351.1139
Cep. 78170-000 – Nossa Senhora do Livramento – MT.

PARECER Nº ...063.../2026

AUTORIA: Comissões de Justiça e Redação, Economia e Finanças, Educação, Saúde e Assistência Social e Obras Públicas, Transportes e Comunicações .

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 042/2026 – Poder Executivo Municipal

RELATOR: Ver. Airton Arruda

As Comissões de Justiça e Redação, Economia e Finanças, Educação, Saúde e Assistência Social e Obras Públicas, Transportes e Comunicações votam FAVORAVELMENTE pela aprovação do Projeto de Lei nº 042/2026, do Poder Executivo Municipal que solicita autorização Legislativa para abrir no Orçamento vigente crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro a LOA/PPA/LDO do exercício de 2026, e dá outras providencias

Visando atender as ações ofertadas pelas Secretarias de Administração e Planejamento, Educação, Obras, Desenvolvimento Rural e Cidades.

Sala das Comissões, 29 de setembro de 2026.

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS
Presidente/Comissão/Justiça/Redação

Airton Conceição Arruda
Relator

Renan Junior Miranda Leite Silva
Membro

OSVALDO JESUS LEITE
Presidente/Comissão/Educação/Saúde/Assistência/Social

Wesley dos Santos Oliveira
Membro

Maria Auxiliadora da Silva Cunha
Membro

MARIA AUXILIADORA SILVA CUNHA
Presidente/Comissão/Economia/Finanças

Airton Conceição de Arruda
Membro

Renan Junior Miranda Leite Silva
Membro

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS
Presidente/Comissão/Obras Públicas

Osvaldo Jesus Leite
Membro

Adriana de Camillo Tinoco Campos
Membro

Scanned with CamScanner

CÂMARA
Fls. Nº 10
PUBLICA

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PARECER JURÍDICO Nº 51/2026

OBJETO: Projeto de Lei nº 042/2026

AUTOR: Poder Executivo Municipal

EMENTA: Dispõe sobre a autorização de abertura no orçamento vigente crédito adicional especial por Anulação de Dotação, Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no exercício anterior na dotação a LOA/LDO/PPA.

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado o Projeto de Lei nº 042/2026 que dispõe sobre a autorização de abertura no orçamento vigente crédito adicional especial anulação de dotação, superávit financeiro do exercício anterior e excesso de arrecadação do exercício de 2026 na dotação a LOA/LDO/PPA e dá outras providências.

Em suas considerações o autor justifica que o projeto de lei visa atender as ações ofertadas pelas Secretarias de Administração e Planejamento, Obras, Educação, Desenvolvimento Rural e Cidades.

É o sucinto relatório.

II – PRELIMINAR DE OPINIÃO

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer, é de ser verificado que a condução da análise técnico jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal nº 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Nesta forma, para confecção do presente instrumento, é de ser observada a isenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3 da Lei referida), corroborando este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

O presente parecer, por essência, é um instrumento de opinião não passível de vinculação à decisão da administração pública, assim entente a jurisprudência:

> CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. CONTROLE EXTERNO. AUDITORIA PELO TCU. RESPONSABILIDADE DE PROCURADOR DE AUTARQUIA POR EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO-JURÍDICO DE NATUREZA OPINATIVA. SEGURANÇA DEFERIDA. I. Repercussões da natureza jurídico-administrativa do parecer jurídico: (i) **quando a consulta é facultativa, a autoridade não se vincula ao parecer proferido, sendo que seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo**; (ii) quando a consulta é obrigatória, a autoridade

Scanned with CamScanner

CÂMARA
Fls. Nº 11
PÚBLICA

> administrativa se vincula a emitir o ato tal como submetido à consultoria, com parecer favorável ou contrário, e se pretender praticar ato de forma diversa da apresentada à consultoria, deverá submetê-lo a novo parecer; (iii) quando a lei estabelece a obrigação de decidir à luz de parecer vinculante, essa manifestação de teor jurídica deixa de ser meramente opinativa e o administrador não poderá decidir senão nos termos da conclusão do parecer ou, então, não decidir. II. No caso de que cuidam os autos, o parecer emitido pelo impetrante não tinha caráter vinculante. Sua aprovação pelo superior hierárquico não desvirtua sua natureza opinativa, nem o torna parte de ato administrativo posterior do qual possa eventualmente decorrer dano ao erário, mas apenas incorpora sua fundamentação ao ato. III. Controle externo: É lícito concluir que é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário. Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cabe a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa. Mandado de segurança deferido. (STF - MS: 24631 DF, Relator: Min. JOAQUIM BARBOSA, Data de Julgamento: 09/08/2007, Tribunal Pleno, Data de Publicação: DJe-018 DIVULG 31-01-2008 PUBLIC 01-02-2008 EMENT VOL-02305-02 PP-00276 RTJ VOL-00204-01 PP-00250).

Feitos esses esclarecimentos, passemos à analise solicitada.

III – ANÁLISE JURÍDICA

Trata-se do Projeto de Lei nº 042/2026, que dispõe sobre a autorização de abertura no orçamento vigente crédito adicional por anulação de dotação, excesso de arrecadação e superávit financeiro para atender as ações ofertadas pelas Secretarias de Administração e Planejamento, Obras, Educação, Desenvolvimento Rural e Cidades.

A Constituição Federal dispõe no art. 24, inciso II, e art. 30, incisos I e II:

> Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:
>
> (...)
>
> II - Orçamento;
>
> Art. 30. Compete aos Municípios:
>
> I - legislar sobre assuntos de interesse local;
>
> II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;
>
> (...)

De igual modo, disciplina a Lei Orgânica em seu art. 120, inciso III, que é de iniciativa do Poder Executivo Municipal:

Scanned with CamScanner

> Art. 120. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:
>
> **III - Os orçamentos anuais.**

Destarte, sob o ponto de vista constitucional, não há óbice a que o Município de Nossa Senhora do Livramento/MT discipline a matéria. No mesmo diapasão, o projeto em análise trata de crédito adicional especial. Não há na Constituição Federal, Constituição Estadual e tampouco na Lei Orgânica de Nossa Senhora do Livramento/MT de qualquer reserva da matéria à lei complementar.

Logo, o tema pode ser tratado por lei ordinária. A matéria relativa a crédito adicional especial refere-se ao orçamento, que é de iniciativa privativa do chefe do Poder Executivo federal, estadual e municipal, conforme previsto no art. 165, incisos I, II e III, da Constituição Federal:

> Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:
>
> I - o plano plurianual;
>
> II - as diretrizes orçamentárias;
>
> **III - os orçamentos anuais.**

No que diz respeito ao mérito, impende demonstrar que créditos adicionais são as autorizações de despesas não computadas ou computadas de maneira insuficiente na lei de orçamento anual.

Dessa maneira, os créditos adicionais são instrumentos de ajustes orçamentários que tem a finalidade de: a) corrigir falhas da Lei Orçamentária; b) mudanças de rumo nas políticas públicas; c) variações de preços de mercado dos bens e serviços a serem adquiridos pelo governo; e, d) situações emergenciais inesperadas e imprevisíveis.

Os créditos adicionais são classificados em: suplementares; especiais e extraordinários. A propósito, prevê a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

> Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
>
> Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
>
> I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
>
> **II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;**
>
> III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.
>
> Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
>
> Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
>
> § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

Scanned with CamScanner

> **I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;**
>
> **II - os provenientes de excesso de arrecadação;**
>
> **III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;**
>
> IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.
>
> § 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.

Sua abertura depende da existência de recurso disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificada, devendo ser autorizados por lei específica, conforme disciplina o art. 167, inciso V, da Constituição Federal e art. 126, inciso V, da Lei Orgânica:

> Art. 167. São vedados:
>
> (...) V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;
>
> (...).
>
> Art. 126. São vedados:
>
> (...).
>
> V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;
>
> (...).

Ainda em tempo, é importante mencionar que o ato que abrir o crédito adicional deve especificar a importância, a espécie e a classificação da despesa, consoante ordena o art. 46 da Lei 4.320/1964.

> Art. 46. O ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde fôr possível.

Quanto aos requisitos formais, na análise do Projeto que autoriza a abertura de crédito especial, prevê o art. 125 da Lei Orgânica, *in verbis*:

> Art. 125. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados por comissão permanente da Câmara, à qual caberá:
>
> I - Examinar e emitir parecer sobre os projetos referidos neste artigo e sobre as contas apresentadas anualmente.

Scanned with CamScanner

Ademais, não se vislumbra óbice ao pretendido, uma vez que o respeito ao limite de abertura de créditos orçamentários especial é de responsabilidade do Executivo Municipal.

Portanto, caso o presente projeto de lei atenda aos pressupostos legais, sob o aspecto jurídico, encontra-se apto a ser aprovado.

A conveniência e oportunidade da abertura de crédito adicional especial devem ser analisadas exclusivamente pelos Excelentíssimos Vereadores desta Câmara Municipal, vedada qualquer manifestação desta Procuradoria Legislativa nesse ponto.

Por fim, A propositura deverá ser submetida ao crivo das Comissões Permanentes competentes para emitirem o parecer. Para aprovação do Projeto de Lei nº 042/2026 será necessário o voto favorável por maioria dos membros.

IV – CONCLUSÃO

Por todo o exposto, diante dos aspectos formais que cumpre examinar neste parecer, a Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade, e boa técnica legislativa, OPINA pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 042/2026 desde que todos os requisitos sejam cumpridos.

Impende destacar, que a emissão do presente parecer não substitui os pareceres das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento.

Ressalta-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausentes juízos de valor referentes aos aspectos econômicos e técnicos, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

Parecer não vinculante, meramente opinativo.

À elevada consideração superior.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de setembro de 2026.

Erickson C. da S. Assunção

Erickson Christian da Silva Assunção
OAB/MT 32.930
Procurador Jurídico da Câmara de Vereadores de Nossa Senhora do Livramento

Scanned with CamScanner

CÂMARA
Fls. Nº 15
8
JUSTIÇA

PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
AMOR · TRABALHO · RESPEITO

Oficio GP nº 275/2026

Senhor Presidente,

Encaminho a essa Casa os Projetos de Leis, aprovado em Sessão e Sancionadas pelo Exmo. Srº. Prefeito Municipal, que tornou Leis n° 1.275/2026 e lei 1.276/2026, segue em anexo.

Reitero protesto de estima e apreço.

Paço Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, em 08 de Outubro de 2.026.

Atenciosamente,

Heládio Mendes de Campos Maciel
Secretário de Governo

Câmara Municipal de N. Sra. do Livramento
PROTOCOLO Nº 396/26
Data: 08/10/26 Horário: 09:08
Nome: Diolly
Diolly
Assinatura

Excelentíssimo Senhor
Vereador Edmilson Brandão da Silva
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
Prédio do Poder Legislativo
Nossa Senhora de Livramento – MT.

Scanned with CamScanner

CÂMARA
Fls. Nº 16
8
PÚBLICA

PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

LEI Nº 1.275 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

"Autoriza a abertura no orçamento vigente crédito adicional por Anulação de Dotação, Excesso de Arrecadação, Superávit Financeiro e da outras providências LOA/LDO/PPA do exercício de 2026."

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$5.925.146,36 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **5.925.146,36**

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

71	04.122.0002.1962.0000	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EC	100.000,00
	3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

72	04.122.0002.1974.0000	ADM E PLAN - ATIVIDADES DA CFEM	250.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1 1 708
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

81	04.122.0002.2089.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENT	54.000,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
83	04.122.0002.2089.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENT	505.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
846	04.122.0002.2089.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENT	102.000,00
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

Scanned with CamScanner

CÂMARA
Fls. nº 17
8

02 05 02	GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
130	12.361.0010.2216.0000	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	1.650.000,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
581	12.361.0010.2366.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - CFEM	300.000,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1	1 708
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
02 05 03	GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR			
137	12.361.0011.2217.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR MDE	200.000,00	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
02 05 01	GESTÃO DE EDUCAÇÃO			
122	12.361.0016.2045.0000	GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESEN	222.000,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
02 08 01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA			
936	26.451.0019.1979.0000	PAVIMENTAÇÃO ALFALTICA E RECAPEAMENTO	712.146,36	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.: 1	2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
02 10 01	DESENVOLVIMENTO RURAL			
423	04.122.0002.2036.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	180.000,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

Scanned with CamScanner

CÂMARA Fls. 18

02 12 05	GESTAO DE VIAS PÚBLICAS			
825	04.122.0002.2276.0000	MANUTENCÃO DE VIAS PÚBLICAS	100.000,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1	1 501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
02 12 01	GESTAO DA SECRETARIA DE CIDADES			
937	04.122.0002.1948.0000	AQUISIÇÃO DE TERRENO	1.250.000,00	
	4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	F.R.: 1	1 708
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
02 12 02	GESTAO DO DAE			
735	17.512.0005.2033.0000	MANUTENÇÃO DO DAE	300.000,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

Artigo2o.- Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1°, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso: **1.500.000,00**

Fontes de Recurso	
1 708	1.500.000,00

Superávit Financeiro: **712.146,36**

Fontes de Recurso	
2 701	712.146,36

Anulação: **-3.713.000,00**

02 05 01	GESTÃO DE EDUCAÇÃO			
652	12.361.0016.1007.0000	MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	-2.700.000,00	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo: 1	1 570
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

Scanned with CamScanner

CÂMARA Fls. Nº 18 ENTRADA

02 06 01	SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO				
874	08.244.0090.1951.0000	ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	-315.000,00		
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	1	2 706
	2	Recursos de Exercícios Anteriores			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
02 08 01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA				
773	26.452.0019.2279.0000	OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA	-578.000,00		
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	1	1 700
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
02 12 01	GESTAO DA SECRETARIA DE CIDADES				
727	13.391.0015.1958.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E TURISMO	-98.000,00		
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	1	1 700
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
820	13.391.0015.1998.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E TURISMO	-22.000,00		
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	1	1 700
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			

Artigo 3o. Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1° até o limite de 25% do seu valor total desta lei.

Artigo 4o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Scanned with CamScanner

CÂMARA Fls. Nº 822 PESQUISA

mais 04 (quatro) meses, a partir de 24/09/2026 referente à Contratação De Empresa De Engenharia Especializada Para A Reforma E Ampliação do Centro Cultural Papa Banana No Município de Nossa Senhora do Livramento/MT., especificados no PROCESSO ADMINISTRATIVO N 24487/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025, termo de referência ° 10/2025, este contrato é oriundo da ata de registro de preços 89/2025.

1.3 Decide celebrar este termo aditivo de prazo conforme o processo administrativo nº 41259/2026.

DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do no art. 111 e 124 da Lei 14.133/2021, e Parecer Jurídico nº 142/2026.

DA PUBLICAÇÃO

3.1 O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no jornal do município AAM/MT, DOC/TCE como condição de sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

DAS RATIFICAÇÕES

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

4.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 77/2025 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 23 de Setembro de 2026.

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA ATTRIO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

RESOLUÇÃO Nº 011/2026/CMS

Resolução Nº 011/2026/CMS

O Conselho Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições que lhe conferem o § 1º do Art. nº 17 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, o Art. nº14 – A da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Art. 4º do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e considerando a deliberação em Reunião Extraordinária do CMS, realizada no dia 29 de Setembro sob o Registro da Ata nº 007/2026/CMS;

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica **APROVADO,** o Plano de Contingência: Seca - Estiagem e Queimadas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se!

Nª Srª do Livramento, 29 de Setembro de 2026.

Rosenil Maria Guimarães

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Nossa Senhora do Livramento - MT

RESOLUÇÃO Nº 012/2026/CMS

Resolução Nº 012/2026/CMS

O Conselho Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições que lhe conferem o § 1º do Art. nº 17 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, o Art. nº14 – A da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Art. 4º do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e considerando a deliberação em Reunião Extraordinária do CMS, realizada no dia 29 de Setembro sob o Registro da Ata nº 007/2026/CMS;

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica **APROVADO,** o Plano Municipal de Contingências das Arboviroses Urbanas – Dengue, Zika e Chikungunya.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se!

Nª Srª do Livramento, 29 de Setembro de 2026.

Rosenil Maria Guimarães

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Nossa Senhora do Livramento - MT

LEI Nº 1.275 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2026 "AUTORIZA A ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, SUPERÁVIT FINANCEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS LOA/

LEI Nº 1.275 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

"Autoriza a abertura no orçamento vigente crédito adicional por Anulação de Dotação, Excesso de Arrecadação, Superávit Financeiro e da outras providências LOA/LDO/PPA do exercício de 2026."

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. Faço saber que a

Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R$5.925.146,36 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 5.925.146,36

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

71 04.122.0002.1962.0000 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EC 100.000,00

3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

72 04.122.0002.1974.0000 ADM E PLAN - ATIVIDADES DA CFEM 250.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica F.R.: 1 1 708

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

81 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENT 54.000,00

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física F.R.: 1 1 500

Scanned with CamScanner

CAMARA
Fls. Nº 21
8

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

83 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENT 505.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terçeiros - Pessoa Jurídica F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

846 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENT 102.000,00

4.4.90.51.00 Obras e Instalações F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 02 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

130 12.361.0010.2216.0000 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR 1.650.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

581 12.361.0010.2366.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - CFEM 300.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica F.R.: 1 1 708

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 03 GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR

137 12.361.0011.2217.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR MDE 200.000,00

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

122 12.361.0016.2045.0000 GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESEN 222.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

936 26.451.0019.1979.0000 PAVIMENTAÇÃO ALFALTICA E RECAPEAMENTO 712.146,36

4.4.90.51.00 Obras e Instalações F.R.: 1 2 701

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

423 04.122.0002.2036.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA 180.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 12 05 GESTAO DE VIAS PÚBLICAS

825 04.122.0002.2276.0000 MANUTENCÃO DE VIAS PÚBLICAS 100.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica F.R.: 1 1 501

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 12 01 GESTAO DA SECRETARIA DE CIDADES

937 04.122.0002.1948.0000 AQUISIÇÃO DE TERRENO 1.250.000,00

4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis F.R.: 1 1 708

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 12 02 GESTAO DO DAE

735 17.512.0005.2033.0000 MANUTENÇÃO DO DAE 300.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Artigo2o.- Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado

os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso: 1.500.000,00

Fontes de Recurso

1 708 1.500.000,00

Superávit Financeiro: 712.146,36

Fontes de Recurso

2 701 712.146,36

Anulação: -3.713.000,00

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

652 12.361.0016.1007.0000 MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL -2.700.000,00

4.4.90.51.00 Obras e Instalações F.R. Grupo: 1 1 570

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

874 08.244.0090.1951.0000 ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL -315.000,00

4.4.90.51.00 Obras e Instalações F.R. Grupo: 1 2 706

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

773 26.452.0019.2279.0000 OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA -578.000,00

4.4.90.51.00 Obras e Instalações F.R. Grupo: 1 1 700

Scanned with CamScanner

CÂMARA Fls. Nº 22 80

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 12 01 GESTAO DA SECRETARIA DE CIDADES

727 13.391.0015.1958.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E TURISMO -98.000,00

4.4.90.51.00 Obras e Instalações F.R. Grupo: 1 1 700

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

820 13.391.0015.1998.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E TURISMO -22.000,00

4.4.90.51.00 Obras e Instalações F.R. Grupo: 1 1 700

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Artigo 3o. Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 25% do seu valor total desta lei.

Artigo 4o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.276/2026 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.276/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel destinado à implantação de empreendimento habitacional de interesse público e dá outras providências.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante compra, imóvel urbano com área de 19.417,00 m² (dezenove mil quatrocentos e dezessete metros quadrados), situado na Rua Boa Vista, no perímetro urbano de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, registrado sob a matrícula nº 101.557 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Várzea Grande/MT, com limites, confrontações e demais características constantes da certidão de matrícula e das peças técnicas anexas.

Parágrafo único. O imóvel referido no caput integra o patrimônio do Espolio de Marcio Antonio Martins de Mello, conforme a matrícula anexa.

Art. 2º A aquisição destina-se à implantação de empreendimento habitacional de interesse público, compreendendo o parcelamento da área, a infraestrutura necessária e a implantação de unidades habitacionais, observadas as aprovações urbanísticas e as demais exigências legais aplicáveis.

Art. 3º O preço da aquisição será no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), valor abaixo do de referência indicado no parecer técnico de avaliação mercadológica anexo.

Art. 4º A escritura de compra e venda será celebrada com quem demonstrar legitimidade para alienar o imóvel em nome do espólio, observadas as exigências legais e registrais pertinentes.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 01 de Outubro de 2026.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal

DECRETO Nº 134 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1275

DECRETO Nº 134 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1275

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R$5.925.146,36 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 5.925.146,36

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

71 04.122.0002.1962.0000 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EC 100.000,00

3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

81 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENT 54.000,00

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

83 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENT 505.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

846 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENT 102.000,00

4.4.90.51.00 Obras e Instalações F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

122 12.361.0016.2045.0000 GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESEN 222.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 02 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Scanned with CamScanner

Encaminho o Projeto de Lei Nº 042/2026
EXECUTIVO
Sessão EXTRAORDINÁRIA
Do dia 29 / 09 / 2026
Prefeitura Municipal de N. Sra do Livramento-MT
01 / 10 / 2026
Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida
Prefeito Municipal
Nossa Senhora do Livramento - MT

CÂMARA
Fls. Nº 23
8
PUBLICA

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

"Autoriza a abertura no orçamento vigente crédito adicional por Anulação de Dotação, Excesso de Arrecadação, Superávit Financeiro e da outras providências LOA/LDO/PPA do exercício de 2026."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MMUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$5.925.146,36 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **5.925.146,36**

02	04	08	GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO	
	71	04.122.0002.1962.0000	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EC	100.000,00
		3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
02	04	08	GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO	
	72	04.122.0002.1974.0000	ADM E PLAN - ATIVIDADES DA CFEM	250.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1 1 708
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
02	04	08	GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO	
	81	04.122.0002.2089.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENT	54.000,00
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
	83	04.122.0002.2089.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENT	505.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
	846	04.122.0002.2089.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENT	102.000,00
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

Scanned with CamScanner

CÂMARA
Fls. Nº 8024
PÚBLICA

02 05 02 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

130	12.361.0010.2216.0000	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	1.650.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
581	12.361.0010.2366.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - CFEM	300.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1 1 708
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

02 05 03 GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR

137	12.361.0011.2217.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR MDE	200.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

122	12.361.0016.2045.0000	GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESEN	222.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

936	26.451.0019.1979.0000	PAVIMENTAÇÃO ALFALTICA E RECAPEAMENTO	712.146,36
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.: 1 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

423	04.122.0002.2036.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	180.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

Scanned with CamScanner

CÂMARA
Fls. Nº 25
PESSOA

02 12 05 GESTAO DE VIAS PÚBLICAS

825	04.122.0002.2276.0000	MANUTENCÃO DE VIAS PÚBLICAS	100.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1 1 501
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

02 12 01 GESTAO DA SECRETARIA DE CIDADES

937	04.122.0002.1948.0000	AQUISIÇÃO DE TERRENO	1.250.000,00
	4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	F.R.: 1 1 708
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

02 12 02 GESTAO DO DAE

735	17.512.0005.2033.0000	MANUTENÇÃO DO DAE	300.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

Artigo2o.- Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1°, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso: **1.500.000,00**

Fontes de Recurso		
1	708	1.500.000,00

Superávit Financeiro: **712.146,36**

Fontes de Recurso		
2	701	712.146,36

Anulação: **-3.713.000,00**

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

652	12.361.0016.1007.0000	MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	-2.700.000,00
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo: 1 1 570
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

Scanned with CamScanner

CÂMARA
Fls. 26
AMARIA

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

02	06	01	SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO		
874		08.244.0090.1951.0000	ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	-315.000,00	
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo: 1	2 706
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
02	08	01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA		
773		26.452.0019.2279.0000	OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA	-578.000,00	
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo: 1	1 700
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
02	12	01	GESTAO DA SECRETARIA DE CIDADES		
727		13.391.0015.1958.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E TURISMO	-98.000,00	
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo: 1	1 700
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
820		13.391.0015.1998.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E TURISMO	-22.000,00	
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo: 1	1 700
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

Artigo 3o. Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1° até o limite de 25% do seu valor total desta lei.

Artigo 4o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 29 de setembro de 2026

EDMILSON BRANDÃO DA SILVA
Presidente do Legislativo Municipal

Scanned with CamScanner